**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**A DRA. GLAUCIENE GONÇALVES DA SILVA, meritíssima juíza de direito da 1ª Vara Civel desta comarca de Três Corações, MG, faz ciência aos interessados e principalmente a executada, que o leiloeiro oficial nomeado William Wellington Pimenta, matrícula n° 083-JUCEMG, com endereço na Rua Dona Margarida 67/502, Vila Pinto, em Varginha, MG, endereço eletrônico:** [**pimentaleiloeiro@gmail.com**](mailto:pimentaleiloeiro@gmail.com)**, telefones (35) 3221-7735 e 99902-3456, venderá em leilão eletrônico, através de seu sitio: [www.williamleiloeiro.com.br](http://www.williamleiloeiro.com.br), no dia 10/11/2021, em 1º leilão com início as 13:00 horas e ecerramento as 13:30 horas para venda por valor não inferior ao da avaliação e, não havendo licitante, em 2º leilão as 13:30 horas com encerramento as 14:00 para venda por valor não inferior a 50% da avaliação, o seguintes bens penhorados a GERALDO VILELA DA SILVA E OUTROS, nos autos de nº 0123800-21.2002.8.13.0693 de execução fiscal que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. BENS PENHORADOS: A) Um terreno com área de 330,00m² e respectivas benfeitorias, localizados na Av. Duque de Caxias, 526, Bairro Jardim Santa Teresa, constituidos de um barracão com área aproximada de 250,00m², contendo uma piscina térmica, vestuários masculinos e femininos e um escritório, objeto da matrícula nº 1941 no SRI local, avaliado em R$226.000,00 (avaliação corrigida). B) Lote de terreno nº 5, da quadra 18, com área de 357,50m², na Rua Dr. Ernesto Coelho Neto, no Bairro Santa Tereza, nesta cidade, objeto da matrícula nº 2.095 n SRI local, avaliado em R$104.000,00 (avaliação corrigida). O lance mínimo em 2º leilão será de 50% do valor das avaliações, para pagamento da seguinte forma: À V I S T A - Ao optar pelo pagamento à vista do valor da arrematação, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá pagar ao leiloeiro o valor mínimo de 25% do valor da arrematação, devendo integralizar o restante em no máximo 15 dias, cujo montante deverá ser garantido, no ato do leilão, por fiança/caução bancária, ou cheque do próprio banco em valor equivalente ou maior que a importância a ser garantida. Nessa hipótese, o valor a ser pago, deverá ser quitado em conta judicial vinculada ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no artigo 897 da lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais previstas em lei ou no presente edital. PARCELADO - Sendo o pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. (art. 895, § 4o da lei 13.105/2015). O valor das parcelas deve ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJMG, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculado aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no artigo 895, § 4o da lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com suas custas processuais e honorários decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. ÔNUS: PENHORA NO PROCESSO Nº 0123800-21.2002.8.13.0693 MOVIDO PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. RECURSO PENDENTE: NÃO INFORMADO. CONDIÇÕES GERAIS: A venda será considerada sempre *ad corpus*,sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas e, estando ocupado, caberá ao arrematante a sua desocupação. Ficam desde já os interessados cientes, de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por quaisquer ocorrências técnicas, tais como, falha na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras que fujam ao controle do leiloeiro. COMO PARTICIPAR - Os interessados em participar do leilão pela internet deverão se cadastrar previamente no sitio do leiloeiro** [**www.williamleiloeiro.com.br**](http://www.williamleiloeiro.com.br)**, até 24 horas de antecedência do horário marcado para o início, obtendo as informações que entenderem necessárias, devendo ser cumpridas as regras nele indicadas e não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, será de 5% sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante. Havendo adjudicação, a exequente se isenta do pagamento de 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, que será suportado pelo adjudicatário. Em caso de remissão ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem a ser pago pelo executado. A comissão deverá ser paga integralmente no ato da arrematação, adjudicação, remissão ou acordo. Ficam desde já intimados os executados/devedores e seus coobrigados, bem como, todos os demais interessados e respectivos cônjuges, se casados forem. Eu, Gustavo de Oliveira, escrivão judicial o digitei. Três Corações, MG,....../09/2021.**

**Glauciene Gonçalves da Silva**

**Juíza de direito**